

**PEDIDO DE RESERVA PARA A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA  
6ª (SEXTA) EMISSÃO DA**

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ nº 12.130.744/0001-00  
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Bairro Itaim Bibi, CEP 04506-000 São Paulo – SP

**Código ISIN nº BRAPCSCRA0M6 para os CRA da 1ª (Primeira) Série**

**Código ISIN nº BRAPCSCRA0N4 para os CRA da 2ª (Segunda) Série**

**Classificação de Risco Preliminar dos CRA: "AAASF(BRA)", atribuído pela Fitch Ratings Brasil Ltda.**

**PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

Pedido de reserva ("Pedido de Reserva") de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 6ª (sexta) Emissão da True Securitizadora S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Bairro Itaim Bibi, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.444.957, e inscrita na CVM sob o nº 22.276 ("Emissão", "CRA" e "Emissora", respectivamente), relativo à oferta pública de distribuição dos CRA ("Oferta"), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM n.º 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600") e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), do BB-Banco de Investimento S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-BI"), do Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43 ("Bradesco BBI"), do Banco J. Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.677/0001-20 ("Safra"), do Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP Investimentos") e do Banco BNP Paribas Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82 ("BNPP" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BB-BI, o Bradesco BBI, o Safra, o Santander e a XP Investimentos, os "Coordenadores"), e demais instituições financeiras autorizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários, convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, na qualidade de participantes especiais ("Participantes Especiais", e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta"), por meio da assinatura do respectivo contrato de adesão anexo ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 6ª (sexta) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Raízen Energia S.A.", celebrado em 31 de maio de 2019, entre a Emissora, os Coordenadores, a Raízen Energia S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.070.508/0001-78, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 11º andar, Parte V, Itaim Bibi ("Devedora" ou "Raízen Energia") e a Raízen Combustíveis S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 36A104, CEP 20031-004, inscrita no CNPJ sob o nº 33.453.598/0001-23 ("Fiadora" ou "Raízen Combustíveis"), sociedade integrante do grupo econômico da Raízen Energia, e sob o controle comum da Cosan S.A. (CNPJ: 50.746.577/0001-15) ("Cosan") e Shell Brazil Holding BV (CNPJ: 05.717.887/0001-57) ("Shell" e "Contrato de Distribuição", respectivamente).

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar").

A Oferta é composta por, inicialmente, 1.000.000 (um milhão) de CRA, nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão, qual seja, em 15 de julho de 2019 ("Data de Emissão"), perfazendo, inicialmente, o valor total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

Os CRA serão emitidos em 2 (duas) séries, sendo que a existência de cada série e a quantidade de CRA a ser alocada em cada série será definida por meio de sistema de vasos comunicantes conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que o somatório dos CRA DI e dos CRA IPCA não poderá exceder o Valor Total da Emissão, sem considerar a quantidade de CRA superior à inicialmente ofertada que venha a existir em função do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA e, conseqüentemente, da quantidade de CRA emitida na outra série, observado que o somatório dos CRA DI e dos CRA IPCA não poderá exceder o Valor Total da Emissão, sem considerar a quantidade de CRA adicional que venha a existir em função do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, que observará o mesmo sistema. Os CRA serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que, qualquer das séries poderá não ser emitida, a exclusivo critério da Emissora, caso em que a totalidade dos CRA será emitida na série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Emissora, após consulta e concordância prévia da Devedora e dos Coordenadores, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRA, mediante o exercício total ou parcial da opção de lote adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional").

Os CRA serão distribuídos publicamente a pessoas físicas e jurídicas, sempre observada a obrigatoriedade de estarem enquadrados na concepção de Investidores Qualificados, conforme definido nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores", respectivamente), existindo reservas antecipadas, sem fixação de lotes máximos ou mínimos e sem necessidade de depósito em dinheiro do montante reservado.

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da divulgação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores realizarão a coleta de intenção de investimentos para os Investidores (inclusive as Pessoas Vinculadas), no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas e ordens de investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400.

Nos termos do Prospecto Preliminar, será realizado pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá **(i)** a remuneração dos CRA, **(ii)** a eventual emissão de CRA oriundos da Opção de Lote Adicional, a qual será decidida em comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora, e **(iii)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das séries da Emissão.

A distribuição pública dos CRA será direcionada aos Investidores, sendo permitida a alocação entre pessoas caracterizadas como Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definido.

Serão consideradas "Pessoas Vinculadas" no âmbito da Oferta, qualquer dos Investidores que sejam **(i)** administrador, acionista controlador ou qualquer empregado da Emissora, da Devedora, da Fiadora e/ou de outras sociedades por estas controladas; **(ii)** administrador ou acionista controlador, pessoa física ou jurídica, dos Coordenadores e/ou de outras Instituições Participantes e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iii)** fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas, cuja administração seja exercida por sociedades integrantes do grupo econômico dos Coordenadores e de outras Instituições Participantes da Oferta e/ou cujos investidores sejam administradores, acionistas controladores ou qualquer empregado dos Coordenadores e de outras Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, da Devedora e/ou da Fiadora; ou **(iv)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas referidas nos itens **(i)**, **(ii)** e **(iii)**, acima.

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA, será considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 17 de junho de 2019 e 03 de julho de 2019, inclusive.

Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses aqui previstas ou

na identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento realizadas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400. A vedação acima não se aplica ao formador de mercado, nos termos da regulação da CVM.

As seguintes condições se aplicam aos Investidores que apresentarem Pedido de Reserva, observados os procedimentos detalhados no Prospecto Preliminar:

- (i) cada um dos Investidores interessados efetuará Pedido de Reserva perante qualquer uma das Instituições Participantes, na forma acima prevista. O Investidor poderá efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, em diferentes níveis de taxa de juros para um mesmo Pedido de Reserva ou em diferentes Pedidos de Reserva, inexistindo limites máximos de investimento.
- (ii) o Investidor que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o receber;
- (iii) o Pedido de Reserva do Investidor será cancelado caso o percentual mínimo referente à Remuneração por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (iv) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para a liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, observado o Prazo Máximo de Colocação estabelecido no Prospecto; e
- (v) os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao respectivo Coordenador que recebeu o seu Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta deverão declarar, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva (i) a taxa de juros mínima de remuneração que aceita auferir, para os CRA que deseja subscrever, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observado o percentual máximo estabelecido para os CRA DI e para os CRA IPCA; e (ii) a quantidade de CRA que deseja subscrever. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA DI e para a Remuneração dos CRA IPCA, conforme o caso, seja inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva será cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta que admitiu tal Pedido de Reserva. Na hipótese de cancelamento do Pedido de Reserva, os Investidores que já tiverem integralizado os CRA no âmbito da Oferta receberão da respectiva Instituição Participante da Oferta o montante pago a título de integralização dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que se verificou que a condição não tenha sido implementada, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos Investidores, mediante o fornecimento de recibo de quitação pelos

Investidores que tenham recebido quaisquer restituições, bem como a devolução dos boletins de subscrição cujo valor tenha sido restituído.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

INVESTIDOR	
Denominação Completa:	
CPF/CNPJ:	
Agência:	
Conta corrente:	

VALOR DA RESERVA(R\$)	QUANTIDADE DE CRA DI	PERCENTUAL MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
( )	( )	% ( por cento)

VALOR DA RESERVA(R\$)	QUANTIDADE DE CRA IPCA	PERCENTUAL MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
( )	( )	% ( por cento)

#### REMUNERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA DI

A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA DI ou seu saldo, incidirão juros remuneratórios correspondentes a até 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), considerando percentual a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização ("Remuneração dos CRA DI").

O Valor Nominal Unitário dos CRA DI não será objeto de atualização monetária.

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o investidor declara, com relação ao percentual de Remuneração, que sua participação na Oferta:

[ ] está condicionada à definição de percentual de Remuneração dos CRA DI equivalente a, no mínimo da Taxa DI, a qual nunca será superior ao percentual previsto de 100,00% (cem por cento) da Taxa DI; ou

[ ] não está condicionada à definição de percentual de Remuneração mínimo.

#### REMUNERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA IPCA

A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitários dos CRA IPCA ou seu saldo, atualizado pela Atualização Monetária dos CRA IPCA (conforme abaixo definido), incidirão juros remuneratórios, equivalentes à média aritmética das taxas internas de retorno do tesouro IPCA com juros anuais, com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), acrescida exponencialmente de remuneração máxima limitada a + 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, e calculada conforme fórmula prevista na Cláusula 6.6 do Termo de Securitização ("Remuneração dos CRA IPCA") e, em conjunto com a Remuneração dos CRA DI, a "Remuneração dos CRA").

O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ou seu saldo será objeto de atualização monetária correspondente a variação do IPCA calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.5. do Termo de Securitização ("Atualização Monetária CRA IPCA").

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o investidor declara, com relação ao percentual de Remuneração, que sua participação na Oferta:

[ ] está condicionada à definição de percentual de Remuneração dos CRA IPCA equivalente a, no mínimo , a qual nunca será superior à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2028, apurada no 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), acrescida exponencialmente de remuneração máxima limitada a +0,20% (vinte centésimos por cento); ou

[ ] não está condicionada à definição de percentual de Remuneração mínimo.

#### FORMAS DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Débito em conta corrente	( ) Corretora:  (X) Banco: 422 - Agência:	Conta:
---	---	--------

#### DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS

[ ] O investidor declara ser Pessoa Vinculada, conforme definido acima. Declara ainda estar ciente de que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, sendo certo que as Pessoas Vinculadas deverão ter ciência dos termos e condições da Oferta Pública conforme apresentados no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar.

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO

Declaro ter total conhecimento de que o(s) CRA(s) ora subscritos deverão ser **INTEGRALIZADOS** à vista, em moeda corrente nacional, à Instituição Participante da Oferta junto a qual firmou seu Pedido de Reserva, até as 16h00 da data de integralização, ou em prazo inferior, a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta ("Data de Integralização"). O Investidor abaixo assinado compromete-se, de forma irrevogável e irretroatável, a pagar o Preço de Integralização do(s) CRA na quantidade e na data acima indicadas.

#### DECLARAÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

[ ] Sou investidor qualificado, enquadrado nas hipóteses do Art. 9º-B ou Art. 9º-C da ICVM 539, de maneira que (i) declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me seja aplicável um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam qualificados, (ii) atesto ser capaz de entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aplicação dos meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados. Para fins do Inciso II do Art. 9º-B da mesma Instrução, conforme seja a mim aplicável, declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

#### TERMOS E CONDIÇÕES DA SUBSCRIÇÃO

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta obrigam-se a, em nome do investidor, subscrever os CRA em quantidade a ser apurada conforme termos deste

Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado acima.

**2.** No contexto da Oferta, o preço de integralização dos CRA, na Data de Emissão, corresponderá a R\$ ( reais) por CRA DI e R\$ ( reais) por CRA IPCA ("Preço de Integralização").

**3.** Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

**3.1.** Aos CRA oriundos de eventual exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional, serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

**3.2.** A Oferta terá início após (i) o registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

**3.3.** O prazo máximo para colocação dos CRA é de 5 (cinco) Dias Úteis da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

**4.** Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nessa hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva às Instituições Participantes da Oferta, por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço das Instituições Participantes da Oferta, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado, até às 16h00 do 5º (quinto) Dia Útil posterior à data de divulgação do Prospecto Definitivo. Caso o Investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados neste item, deverá ser realizada a subscrição e integralização dos CRA objeto do presente Pedido de Reserva.

**5.** Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, por telefone ou fac-símile, a quantidade de CRA subscritos e o valor de integralização de tais CRA aos Investidores.

**6.** Caso o Investidor não efetue o pagamento do valor de integralização dos CRA subscritos, nos termos previstos acima, a Emissora e o Coordenador Líder, conforme o caso, poderão executar o presente Pedido de Reserva e o correspondente Boletim de Subscrição, obrigando o Investidor a integralizar os recursos previstos após o rateio, ou tomar qualquer outra medida cabível para cobrar a importância devida, servindo o Boletim de Subscrição como título extrajudicial ou, ainda, poderá vender os CRA a terceiros mesmo após iniciado qualquer procedimento de cobrança judicial.

**6.1.** A Integralização dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos operacionais da B3, conforme o caso.

**6.2.** A integralização dos CRA deverá ser realizada em moeda corrente nacional, na forma indicada no respectivo Boletim de Subscrição. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento à vista à Instituição Participante da Oferta junto a qual firmou seu Pedido de Reserva, até às 16:00 horas da Data de Integralização, ou em prazo inferior, a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta. Cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA que lhe forem alocados à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis.

**6.3.** Recomenda-se aos investidores que desejarem investir nos CRA que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", nas páginas 172 e seguintes, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; **(ii)** verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e **(iii)** entrem

em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

**6.4.** A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada ao mercado, nos mesmos veículos utilizados para divulgação da Oferta, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a divulgação acerca de qualquer modificação da Oferta, os Coordenadores somente aceitarão ordens de Investidores que se declararem cientes de que as condições originais da Oferta original foram alteradas nos termos da comunicação de modificação da Oferta divulgada, e manifestarem sua aceitação em relação às novas condições da Oferta, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação da Oferta para que confirmem, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção de sua ordem em caso de silêncio, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400.

**6.5.** Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Coordenadores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

**6.6.** Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

**7.** Na hipótese de não conclusão da Oferta, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado, será dado conhecimento ao Investidor sobre o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, mediante a divulgação de comunicado ao mercado.

**8.** A subscrição dos CRA, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante **(i)** o pagamento, pelo Investidor, do valor de integralização de tais CRA, o qual será indicado aos Investidores pela Instituição Participante da Oferta escolhida, bem como **(ii)** com a celebração e assinatura do Boletim de Subscrição, que será celebrado entre a Emissora (ou por seu mandatário) e o Investidor (ou por seu mandatário), após a concessão do registro da Oferta pela CVM, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

**8.1.** O Investidor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, o Coordenador responsável pelo acolhimento deste Pedido de Reserva como seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar o Boletim de Subscrição, em seu nome, devendo a respectiva Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor, no endereço acima.

**8.2.** Os Participantes Especiais, deverão enviar ao Coordenador Líder cópia de todos os documentos que, a critério do Coordenador Líder, sejam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRA. O Coordenador Líder deverá manter uma cópia de todos os documentos, que a seu critério, sejam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRA.

**9.** O Investidor declara estar ciente de que uma vez subscrito o valor indicado no Boletim de Subscrição pelo Coordenador escolhido, nos termos do item 6 acima, a totalidade dos recursos disponibilizados pelo Investidor será utilizada na subscrição e integralização dos CRA que foram subscritos.

**10.** O Investidor declara: **(i)** ter obtido e estar ciente dos termos do Termo de Securitização; **(ii)** ter obtido uma cópia do Prospecto Preliminar, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico na página da internet dos Coordenadores; e **(iii)** ter conhecimento do inteiro teor do Boletim de Subscrição que poderá ser assinado em seu nome pelo

respectivo Coordenador que acolheu este Pedido de Reserva.

**11.** Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irreatável, observados este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado, termos e condições aqui dispostos.

**12.** O Coordenador Líder recomenda ao Investidor abaixo assinado que verifique, antes de preencher e entregar este Pedido de Reserva, com a Instituição Participante da Oferta responsável pelo acolhimento deste acerca da possibilidade de débito antecipado à Data de Integralização.

**13.** O Prospecto Preliminar estará disponível a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico:

#### **Securitizadora**

##### **TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi

CEP: 04506-000, São Paulo – SP

Website: [www.apicesec.com.br](http://www.apicesec.com.br) (neste website clicar em "Investidores", clicar em "Emissões" e depois clicar em "Visualizar Emissão" na linha referente à 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 6ª (sexta) Emissão de CRA, então, acessar o arquivo em "PDF" do "Prospecto Preliminar").

#### **Coordenador Líder**

##### **BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º andar, parte 4 e 5

CEP 04458-132, São Paulo, SP

Website: [www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas](http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas) (neste website clicar em "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois em "2019", "Maio", e por fim clicar em "CRA Raízen 2019 II – Prospecto Preliminar")

#### **Coordenadores**

##### **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Rua Senador Dantas, 105, 37º andar, Centro

CEP 20031-205, Rio de Janeiro, RJ

Website: [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (neste site clicar em "CRA Raízen VII" e então clicar em "Leia o Prospecto Preliminar").

##### **BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Itaim Bibi

CEP 01451-000, São Paulo, SP

Website: <https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx> (neste website clicar em "Veja todas as Ofertas Públicas", depois selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "CRA Raízen 2019 II" e em "Prospecto Preliminar")

##### **BANCO J. SAFRA S.A.**

Avenida Paulista, nº 2.100, 16º andar

CEP 01310-930, São Paulo, SP

Website: [www.safrabi.com.br](http://www.safrabi.com.br) (neste site, clicar em "Prospecto Preliminar CRA Raízen VII")

##### **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 (Bloco A)

CEP 04543-011 – São Paulo, SP

Website: <https://www.santander.com.br/prospectos> (neste website, clicar em "Ofertas em Andamento", depois "CRA Raízen VII", e por fim em "Prospecto Preliminar").

##### **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar

CEP 04.543-010, São Paulo, SP

Website: [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste site clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Raízen - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")



**Banco BNP Paribas Brasil S.A.**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 9º ao 11º andares, Vila Nova  
Conceição

CEP 04543-010 - São Paulo – SP

Website: <https://www.bnpparibas.com.br/Paginas/Download-Center-Ofertas-BNP-Paribas.aspx>  
- clicar em “2019 CRA Raizen – Prospecto Preliminar”.

**AGENTE FIDUCIÁRIO**

**SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, Itaim Bibi

CEP 04530-001, São Paulo – S

CNPJ: 50.657.675/0001-86

At.: Andre Yugo Higashino

Telefone: (11) 3048-9901

Home Page: [www.slw.com.br](http://www.slw.com.br)

Correio Eletrônico: [fiduciario@slw.com.br](mailto:fiduciario@slw.com.br)

**14.** As instituições financeiras contratadas para prestação de serviços de agente fiduciário, custodiante e escriturador dos CRA são, respectivamente: (i) **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, telefone (11) 3048-9901, site: [www.slw.com.br](http://www.slw.com.br), email: [fiduciario@slw.com.br](mailto:fiduciario@slw.com.br), a/c Andre Yugo Higashino, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA; (ii) **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar – Parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, na qualidade de escriturador. Os potenciais investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3048-9901, ou por meio do e-mail [fiduciario@slw.com.br](mailto:fiduciario@slw.com.br), a/c: Andre Yugo Higashino.

**15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, bem como sobre os CRA a serem distribuídos no âmbito da Oferta.**

**Importante ressaltar que a Oferta não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.**

**DECLARAÇÃO DO INVESTIDOR**

Declaro, para todos os fins:

(i) Tenho conhecimento do risco de a remuneração dos CRA ser negativamente afetado em decorrência de eventual alteração na legislação tributária aplicável sobre tais títulos e que sempre receberei o valor líquido dos CRA;

(ii) Esta Oferta está sujeita às regras da Instrução CVM 400 e, portanto, sua conclusão depende, dentre outros, da concessão do registro da oferta pela CVM;

(iii) Tive amplo acesso a todas as informações que julguei necessárias e suficientes para embasar a minha decisão de adquirir os CRA, e que tais informações não constituíram, em hipótese alguma, sugestão de investimento nos CRA, nem garantia de resultados;

(iv) Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido por mim, ou a minha decisão de investimento, caso em que posso desistir do Pedido de Reserva;

(v) Obtive cópia do Prospecto Preliminar e tenho conhecimento integral dos termos e condições dos documentos da Emissão, incluindo, mas não limitando, o Termo de Securitização, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Boletim de Subscrição e o Prospecto Preliminar. Tenho conhecimento da forma de obtenção do Prospecto Preliminar, inclusive por meio eletrônico, nos websites, conforme indicado no item "Informações Adicionais" abaixo.

(vi) Tenho conhecimento integral, entendo, anui, aderi e subscrevi os termos e condições previstos no Termo de Securitização;

(vii) Tenho conhecimento do inteiro teor do Boletim de Subscrição;

(viii) Estou ciente de que uma vez subscrito o valor indicado no Boletim de Subscrição pela Instituição Participante da Oferta escolhida previsto nos Termos e Condições acima, a totalidade dos recursos por mim disponibilizados, serão utilizados na subscrição e integralização dos CRA que foram subscritos; e

(ix) Os recursos utilizados para a integralização dos CRA não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

#### **Declarações adicionais do Investidor:**

(x) Tenho conhecimento de que a Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("Safra Corretora"), na qualidade de instituição intermediária da Oferta, não participou da estruturação e discussão dos documentos da Oferta, e não implica julgamento sobre a qualidade da Emissora e do seu grupo econômico, tampouco garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nas Debêntures.

(xi) Nomeio, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a Safra Corretora como meu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar os documentos necessários a fim de efetivar o investimento por mim indicado neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Boletim de Subscrição.

(xii) Estou ciente e concordo que, como condição para operacionalização da presente reserva, devo possuir o valor equivalente ao montante total da reserva na conta-corrente de minha titularidade no Banco Safra S.A., conforme acima mencionada, sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes deste Pedido de Reserva com recursos advindos de: (a) saques em conta corrente, no montante do limite de crédito a mim concedido; (b) adiantamento a depositantes; e/ou (c) qualquer outra forma de adiantamento ou antecipação de recursos de qualquer empresa integrante do Grupo Safra.

(xiii) Isento a Safra Corretora de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição dos CRA.

(xiv) Este Pedido de Reserva somente será aceito se assinado e encaminhado até às                    hrs do dia                    de                    de 2019, devidamente digitalizado na agência para "ADM BACK OFFICE BI". A Safra Corretora não será responsabilizada pelos pedidos de reserva encaminhados para outros endereços eletrônicos.

Para fins de Procedimento de Bookbuilding, declaro, com relação ao percentual de Remuneração, que minha participação na Oferta:

Nessas condições e termos, obrigo-me, de modo irrevogável e irretratável, a adquirir os CRA, por meio do procedimento e/ou documentos que me sejam indicados pelo, no prazo por este determinado, sob pena de responder pelos prejuízos causados em razão de eventual mora e/ou

<p>inadimplemento de minhas obrigações.</p> <p>E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.</p>	
<p>Assinatura do Investidor:</p> <p>_____</p> <p>Local e Data</p> <p>_____</p> <p>Investidor ou Representante Legal CNPJ ou CPF:</p>	<p>Carimbo e assinatura da Instituição Participante da Oferta:</p> <p>_____</p> <p>Local e Data</p> <p>_____</p> <p>Nome: CNPJ:</p>
<p>Testemunha:</p> <p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>	<p>Testemunha:</p> <p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>